

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

## PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 091/2017. AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA. ATA 110 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 091/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 15/09/2017, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

### 1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1- Fornecedor – GRUTZMANN & GRUTZMANN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.626.784/0001-84, com sede à Rua Athaídes Pacheco Martins, nº 295, Bairro Centro, em Giruá-RS, CEP: 98.870-000, Fone (55) 3361-2652, representada pela Sra. Solange Terezinha Grutzmann, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Athaídes Pacheco Martins, nº 295, Bairro Centro, em Giruá-RS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1062143316, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 738.870.210-53.

Item	Quant.	Un	Descrição:	Marca	Valor Un Em R\$	Valor Total R\$
001	40	PAC	LENTILHA GRAÚDA TIPO 01 NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOL	Nutrirosa	4,59	183,60
003	25	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - 500G	Yoki	2,24	56,00
019	190	KG	SALSICHA SOLTA	Aliben	4,87	925,30
020	60	PAC	MASSA PARA PASTEL GRANDE P PCT 500 GR	Marsala	3,79	227,40
021	170	POT	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) 300 G	Tirol	4,34	737,80
023	230	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS E SEM PARTES ESTRAGADAS	Copetti	4,19	963,70
024	430	KG	COXA SOBRE-COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, NÃO CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA.	Dalia	4,96	2.132,80
025	140	KG	SALSICHÃO DE GADO	Agro	12,89	1.804,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

				Progresso		
026	200	KG	CARNE DE PORCO DE 2 <sup>a</sup> PURA NÃO CONGELADA	Agro Progresso	8,49	1.698,00
027	400	UN	EMPANADO A BASE DE FRANGO – 100 GR	Perdigão	0,73	292,00
029	490	KG	CARNE DE GADO DE 2º PURA NÃO CONGELADA	Agro Progresso	10,98	5.380,20
031	60	PAC	BOLACHA DÓCE, TIPO MARIA - 400G	Germani	2,24	134,40
034	250	CX	LEITE CONDENSADO 395G	Tirol	3,00	750,00
035	280	LT	ÓLEO DE SOJA 900ML	Camera	2,89	809,20
038	250	SCH	MOLHO DE ERVAS FINAS - 340G	Predilecta	2,24	560,00
039	240	CX	CREME DE LEITE 200GR	Tirol	1,94	465,60
041	40	PAC	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, LONGO E FINO DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS.	Prato Do Dia	9,98	399,20
042	740	CX	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) DE 1 LITRO	Santa Clara	2,19	1.620,60
043	220	PAC	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS – EMB. 01 KG	Germani	3,98	875,60
044	100	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Tche Milk	27,90	2.790,00
045	30	FR	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	Prinz	2,34	70,20
046	52	KG	SAL FINO IODADO	Sal Sul	0,77	40,04
048	45	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMB. 05 KG	Cotriflor	7,14	321,30
053	110	L	IOGURTE DIVERSOS SABORES	Tche Milk	2,79	306,90
056	75	CX	CALDO DE GALINHA C/ 12 UN	Knor	2,00	150,00
057	30	CX	CHÁ DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	Bom Gosto	2,75	82,50
058	110	CX	CHÁ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	Bom Gosto	2,49	273,90
060	40	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO 200G	Tirol	3,40	136,00
064	95	PAC	BOLACHA DOCÊ SORTIDA 400GR	Germani	2,53	240,35
065	8	TB	CRAVO DA ÍNDIA 18G	Produtos da Terra	1,97	15,76
067	70	VD	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	Coblens	4,34	303,80
069	220	FR	REFRIGERANTE DE 2 L – DIVERSOS SABORES	Skan	2,98	655,60
070	62	POT	MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURAS	Prime	2,57	159,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			TRANS, 500G.			
071	120	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2 <sup>a</sup> , NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	Agro Progresso	11,89	1.426,80
073	6	KG	FILEÉ DE PEIXE, TIPO TILAPIA, FRESCO E RESFRIADO	Coopegir	31,80	190,80
077	20	PAC	PAPEL TOALHA BRANCO C/02 ROLOS CADA	Clara	2,97	59,40
081	10	REF	EMBALAGEM PLÁSTICA P/CONGELAR 5KG	Mega Mil	4,98	49,80
085	15	UN	PIZZA TAMANHO MÉDIO 460 GRAMAS SABORES DIVERSOS	Sabor Font	12,09	181,35
086	30	KG	COSTELA MINGA BOVINA	Agro Progresso	12,89	386,70
087	15	POT	SORVETE POTE 1KG SABORES DIVERSOS	Cremoso	15,95	239,25
094	40	VD	LEITE DE COCO 200 ML	Du Coco	3,69	147,60
097	80	UN	MANTEIGA DE 200 GR	Santa Clara	4,97	397,60
099	30	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 5 KG.	Cotriflor	7,19	215,70
100	80	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALAGEM COM 5 KG	Aliben	4,98	398,40
104	50	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Aliben	12,74	637,00
106	80	KG	PEITO DE FRANGO	Mais Frango	5,69	455,20
107	20	PAC	ORÉGANO – EMB. 200G	Produtos da Terra	10,05	201,00
108	8	PAC	NOZ MOSCADA – 8 GRAMAS	Produtos da Terra	2,79	22,32
109	15	UN	ADOÇANTE 100 ML	Adocil	2,25	33,75
116	10	PAC	SALAMONÍACO – PACOTE DE 100 GRAMAS	Produtos da Terra	0,99	9,90
122	100	KG	SALAME	Agro Progresso	15,87	1.587,00
125	30	UN	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO DE 575 GR	Seven Boys	4,89	146,70
126	800	UN	SUCO VÁRIOS SABORES SEM CORANTE, CAIXINHA DE 200ML, COM CANUDO	Kapo	1,70	1.360,00
132	30	PAC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML – PCT C/ 100 UN	Cristalcopo	5,54	166,20
					<b>Total R\$</b>	<b>33.874,16</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.091/2017**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da ata.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: [amolx@girua.rs.gov.br](mailto:amolx@girua.rs.gov.br).

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

### 8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega dos produtos deverá se dar semanalmente, na medida em que houver necessidade de fornecimento ao Abrigo Provisório Aconchego, conforme prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no horário, das 08hs e 30 min às 12hs, e das 13hs e 30 min às 16hs, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata, junto as dependências do Abrigo Provisório Aconchego, sito à rua Coronel Bráulio de Oliveira, nº 727, Centro, em Giruá-RS, Fone. (55) 3361-3047 e/ou em quaisquer outros lugares a serem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

**determinados pela Secretaria Municipal de Promoção Humana. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.**

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de **2017**:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
529	1205	SMPH	Manutenção do Abrigo Provisório “Aconchego” – 3.3.90.30
6703	1290	SMPH	Manutenção do CRAS Volante – 3.3.90.30
7176	1290	SMPH	Programa Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 3.3.90.30
7182	0001	SMPH	Natal Solidário – 3.3.90.32
448	1217	SMPH	Setor de Cadu e Bolsa Família
7159	0001	SMPH	Natal Solidário – 3.3.90.30

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. **091/2017** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº.091/2017**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

### 12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

### **Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:**

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - DA RESCISÃO:**

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº. 091/2017, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

### 15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, .....de ..... de 2017.

RUBEN WEIMER  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:CPF : R.G

2. \_\_\_\_\_

Nome:CPF : R.G